

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

-

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

-

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO

SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO - SDP

SÚMULA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SÚMULA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 17/2021

Assunto: Audiência pública relativa à minuta de resolução para o enquadramento de campos de petróleo e gás que apresentem economicidade de produção marginal.

Local: Videoconferência (via Microsoft Teams).

Link da gravação: [Consulta e Audiência Públicas nº 17/2021 — Português \(Brasil\) \(www.gov.br\)](https://www.gov.br/consultas-audiencias-publicas/consultas-audiencias-publicas-n-17-2021)

Data: 26 de novembro de 2021

Horário de início: 14h.

Horário de término: 15:15h.

A ANP realizou a Audiência Pública nº 17/2021 no dia 26 de novembro de 2021, às 14h, por meio de videoconferência, estando presentes 43 pessoas de diversas instituições e foi realizada remotamente (online)

com transmissão simultânea pelo Youtube. Versa sobre a minuta de resolução que regulará o enquadramento de campos de petróleo e gás que apresentem economicidade em produção marginal. Durante pretérita participação social relacionada à ação regulatória que resultou na publicação da Resolução ANP nº 749/2018, regulamentando o procedimento para concessão da redução de royalties como incentivo à produção incremental de campos maduros, foi apontado que campos e acumulações marginais, não somente os que são classificados como maduros, poderiam necessitar de incentivos para sua produção, visando a maximização do fator de recuperação brasileiro, ensejando o problema regulatório tratado na presente audiência.

A Audiência Pública nº 17/2021 teve como objetivos:

- Obter subsídios e informações adicionais sobre minuta de resolução que objetiva disciplinar a definição e o enquadramento de campos e acumulações de petróleo e gás natural;
- Propiciar aos agentes econômicos e à sociedade como um todo a possibilidade de encaminhamento de comentários e sugestões;
- Identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública;
- Dar publicidade, transparência e legitimidade às ações da ANP.

O aviso da Audiência Pública nº 17/2021 foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) no dia 4 de outubro de 2021, e nos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/consultas-e-audiencias-publicas/consulta-e-audiencia-publica> e <http://www.gov.br/anp>.

A audiência pública foi precedida de período de consulta pública de 45 (quarenta e cinco) dias, recebidas contribuições de 05 de outubro a 18 de novembro de 2021, via formulário e e-mail.

A mesa-diretora da audiência pública foi composta por:

- Mariana Cavadinha, Superintendente Adjunta de Desenvolvimento e Produção da ANP e presidente da audiência;
- Symone C. de Santana Araújo, Diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- Maíra Bonafé, especialista em regulação, Assessora da SDP/ANP e secretária da audiência;
- Isabela Araújo Ramos, Procuradora, representando a Procuradoria Federal junto à ANP;

A presidente, deu início à sessão, cumprimentando a todos e elencando os objetivos da audiência, passando a palavra à diretora da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP-Diretora), Symone C. de Santana Araújo, que realizou a abertura da audiência, cumprimentou a mesa e todos os presentes pelas redes sociais, em especial a Procuradora Isabela Ramos, da Procuradoria Federal junto a ANP e a equipe da STI-ANP enquanto suporte ao evento e na ampliação da capacidade de participação da sociedade. Destacou a iniciativa e elaboração da minuta da resolução pela equipe SDP na pessoa de sua Superintendente Adjunta, Mariana Cavadinha, cujo trabalho iniciado na rodada pública de 2018, em longo processo de participação social desde o conjunto de tomadas públicas de contribuição, notadamente no escopo de sua relatoria. Relatou a satisfação para o debate conjunto rumo a

mais um passo nas ações regulatórias, a propiciar maiores investimentos e incentivos na área de produção dos campos marginais com economicidade.

Realizou agradecimento especial à ABPIP, ao IBP e seus associados, assim como ao corpo técnico SDP/ANP e à SPC-Superintendência da Promoção e Concorrência. Esta última, possibilitando o adequado desenho, previsibilidade e segurança para a implementação de políticas públicas da exploração e produção exaradas pelo CNPE-Conselho Nacional de Políticas Energéticas enquanto diretrizes: ao incentivo da pluralidade de atores da indústria, a maior competitividade no segmento E&P, incentivo à exploração e produção de petróleo e gás natural em bacias terrestres, pela sua capilaridade e oportunidade de gerar emprego/renda, aumento na participação de empresas de pequeno e médio porte, assim como o incentivo à descobertas de reservas petrolíferas de mesmo porte, além de prolongar a vida útil dos campos com respeito ao meio ambiente e segurança operacional, à semelhança dos mercados internacionais. Menciona ainda, a importância desta ação através da SDP-ANP, de sua relatoria, o papel do MME-Ministério das Minas e Energia como coordenador dos programas REATE/PROMAR e o CNPE, no exercício da governança do setor energético, ampliando a atratividade do mercado de óleo e gás.

Relatou os impactos com esta proposta de resolução ao atingir mais de 200 campos terrestres em fase de produção, correspondentes a 75% dos campos produtores em onshore, 30 campos em águas rasas ou 58 % dos campos produtores desse ambiente. Mais de 20 campos produtores em águas profundas (65 %) e 20 campos com declaração de comercialidade a mais de dez anos, mas cujas produções não haviam sido viabilizadas. Resolução catalizadora para definições posteriores, após o enquadramento desses campos marginais, fornecendo outros elementos de incentivos e revisão da definição das pequenas e médias empresas previstas no biênio 2022/23 objetos de trabalho na SDP em grupo de trabalho específico. Desdobramento de ações transversais envolvendo 11 unidades organizacionais da ANP pelas diversas superintendências.

Neste processo do rito regulatório, foram recebidas 53 contribuições no período de consulta pública, emitidas por 5 instituições civis e empresas do setor adequadas ao perfil de envolvimento, esperando trazer mais clareza à proposta de regulação para o mercado. Finalizando a fala agradeceu a todos agentes da discussão, devolvida a palavra à presidência.

Mariana Cavadinha, presidente da audiência, apresentou os demais membros da mesa e as instruções da estrutura do evento para os participantes e aos palestrantes inscritos, ainda de acordo com as regras da Resolução ANP nº 822, de 23 de junho de 2020 através da apresentação em Powerpoint. Os expositores, totalizando 4 contribuições de representantes da indústria, por ordem de inscrição foram:

- Anabal Alves dos Santos Jr. - ABPIP
- Pedro Alem Filho - IBP
- Juliana Cardoso de Lima - Shell
- Vinicius Mazzei - Shell

Destaca-se que além dos expositores, o público acompanhou por meio da transmissão no youtube, que contabilizou mais de 200 visualizações.

Após a abertura da audiência pela Diretora Symone Araújo, foi seguida pela apresentação técnica sobre a minuta de resolução realizada pela secretária da audiência Maíra Bonafé, tendo em sequência, as

apresentações dos expositores que dispuseram de 15 minutos cada, estando as perguntas reservadas para o final de cada apresentação. Cada participante tendo 2 minutos para manifestação após sua identificação e autorizados pela presidência. Disponibilizado o contato via e-mail consulta_audiencia_sdp@anp.gov.br para em caso de problemas técnicos em até 2 dias úteis do encerramento.

Passada a palavra à assessora Maíra Bonafé/SDP-ANP para apresentação da minuta da resolução Campos e Acumulações Marginais, além das contribuições recebidas durante a fase de consulta e pela Tomada Pública de Contribuições ANP nº 8/2018, recomendada através da Resolução CNPE nº 04/2020, Art. 2º e operacionalizada ainda pelo novo grupo de trabalho. Além do objetivo da resolução já supramencionado, a minuta é composta por quatro capítulos: I. Disposições Preliminares, II. Enquadramento, III. Publicidade e transparência e IV. Disposições Finais e Transitórias. Tem como objeto definir acumulação e campo marginal em fase de produção.

Da exposição, destacam-se: a minuta propõe critérios para o enquadramento dos campos marginais com diferenciação dos limites por ambiente (campos terrestres, de águas rasas e de águas profundas). Os critérios são por produção total e por poço de acordo com o volume de óleo e gás natural, grau de API inferior a 22, ou BSW superior a 98%, 90% e 80% respectivamente aos ambientes. Campos devolvidos em oferta permanente.

Quanto às acumulações marginais, serão enquadrados os campos que não apresentem reservas no BAR-Boletim Anual de Recursos e Reservas, da mesma forma categorizados por ambiente, com recursos contingentes 2C até 2, 10 ou 90 milhões de boe. O contratado deverá apresentar certificação independente dos recursos e reservas informados.

Enquadramento de ofício par aos campos, 90 dias de análise inicial e posteriormente anualmente até o dia 01 de março a cada ano. Já para as acumulações, as análises serão realizadas via solicitações do operador. Possibilidade ainda de enquadramento aos campos com declaração de comercialidade a mais de 10 anos e cuja produção não foi iniciada até a publicação da resolução. O mesmo para acumulação declarada a mais de 15 anos sem produção acumulada da data da publicação.

As principais contribuições recebidas (PetroRio, IBP, ABPIP, Chambriard E&E, FIRJAN) foram atinentes aos limites de enquadramento e solicitação de inclusão da fase de exploração na minuta. Quanto os limites (16 contribuições): eliminação dos critérios de produção por poço, mantendo por campo, ou no caso de vigorar, que se adote o “ou” e não o “e” nos critérios cumulativos (produção total e por poço). Sugerida a contemplação do ponto de fluidez, além do API, incluso os campos com óleo parafínico, ampliação dos limites de forma geral tanto para campos como para acumulações (BSW e gás natural). Todas as contribuições em análise pela ANP e reavaliação.

Quanto à fase de exploração, foram 10 contribuições, a serem tratadas de forma conjunta com as Superintendência de Produção e de Exploração. A maioria no escopo das descobertas que tiveram a postergação da declaração de comercialidade (DC) e por meio de Tiebacks. Sobre o desenquadramento foram 6 contribuições objetivando que o enquadramento seja definitivo e exclusão do VOIP como critério, tendo em vista que não foi utilizado quando do próprio enquadramento. Nesse diapasão, a secretária da audiência e expositora da minuta, Maíra Bonafé ponderou, explanando que a intenção do uso do VOIP ao invés das reservas e recursos, quando do enquadramento, foi evitar que campos com curva de produção aumentada sejam desenquadrados na minuta, não sendo penalizados os campos de produção uma vez que o VOIP sofre menor variação. Quanto ao histórico de produção, foram recebidas 5 contribuições, principalmente quanto ao BSW para pequenos campos, cujo aumento ocorre antes do hoje previsto, do interregno de 36 meses

descontados os meses de interrupção da produção. Novamente a expositora ponderou ser possível a diminuição do prazo, devendo ser ampliada essa discussão. No que tange a produção contínua, ainda quanto aos 36 meses com a possibilidade de interrupção ou reinício da contagem do prazo no caso de ocorrência da interrupção da produção, também será analisado. Finalmente definir os tipos de poços que serão considerados no histórico de produção.

No que concerne ao prazo de análise, foram recebidas 4 contribuições atinentes à interrupção ou suspensão e prazo mais célere quando tratar-se das acumulações. Finalmente, foram recebidas também 4 contribuições quanto a não consideração do TLD/SPA no dispositivo transitório, sugerindo considerar apenas a produção efetiva para o enquadramento dos campos marginais que nunca entraram em produção, com boa receptividade pela ANP. Foram recebidas sugestões na melhoria de redação (inclusão na oferta permanente e as acumulações que não têm reservas, mas em campos que as tem). Que o “caso a caso” não seja analisado de forma excepcional, mas como regra; aspecto não acatado pela ANP tendo em vista que a análise econômico-financeira envolve diversas variáveis que fogem ao controle e o objetivo da minuta é dar segurança jurídica ao enquadramento e previsibilidade. Inclusão de novo critério para águas profundas pelo alto teor de CO₂ (mais de 70%); critério ainda não avaliado pela ANP anteriormente. Campos em devolução quando enquadrados como marginais, que a operadora possa investir e não os devolver, sendo possível com a publicação da minuta. Sugestão de transparência através de ferramentas como BI ou similar.

Encerrada a apresentação da minuta pela ANP, a presidente da audiência autorizou a apresentação dos inscritos. Em atraso o Sr. Anibal Alves (ABPIP), primeiro inscrito, foi dada a palavra ao segundo inscrito Sr. Pedro Alem Filho (IBP) e disponibilizados os meios para sua apresentação online. Realizada a apresentação e os agradecimentos, o expositor iniciou a apresentação dos slides destacando a positividade de todo o processo realizado até o momento, o amplo diálogo na maturação das ideias, sempre com total transparência pela ANP nos processos regulatórios. Apresentou as contribuições do IBP para a nova Resolução e o relatório entregue por grupo de trabalho conjunto. Propõe a revisão do caput do Art. 1º e inciso I com a inclusão do termo “descoberta” até a DC-Declaração de Comercialidade, sendo cabível o conceito de marginalidade para a fase de exploração (revisão do inciso II do mesmo artigo). Quanto aos critérios de enquadramento, a retomada sugerida pelo grupo de trabalho encaminhada via relatório à ANP, tendo como proposta alternativa a produção do campo ou a produção média por poço daquele campo, após análise estatística, sendo filtro objetivo e evitando restringir o alcance da medida ou a forte ampliação de pedidos de análise caso a caso. Não sendo acatada a sugestão supra (produção total/poço), o “ou” deve-se recalibrar o “e” devendo ter números equivalentes para abrangência mais robusta quanto aos limites de volume de produção (2%), assim como para os campos de gás de acordo com os dados das empresas (10%) em relação aos valores de referência para óleo e gás. Adequação dos critérios de combinação de produção total e grau API; melhor dizendo, que os fatores do maior custo de produção no campo, obtendo um multiplicador maior para refletir o deságio do óleo com API muito baixo. Neste momento, a presidente da audiência alertou para o tempo da exposição, tendo sido solicitada a dilatação do prazo pelo representante do IBP e concedido por mais 5 minutos além dos 10 minutos iniciais.

O Sr. Pedro (IBP) continuou sua oratória, apresentando a proposta de calibragem dos parâmetros de BSW: redução para os 3 ambientes (terra, águas rasas e profundas) por considerarem a incidência quase nula de apenas um campo que seria enquadrado, sugerindo um critério de valor intermediário entre a média observada fomentando a maior incidência na contemplação do número de campos. Revisão do inciso V do art. 7º, no que tange aos campos em processo de devolução no polígono do Pré-Sal tendo em vista que teriam

que ser relicitados no regime de partilha, antes que sejam devolvidos para maior incentivo e maior clareza para as empresas, dentro do contrato de concessão. Propõe ainda a inclusão do § 6º no art.7º esclarecendo o universo de poços que será utilizado no cálculo do enquadramento, notadamente para a produção média por poço considerando todos os poços ativos (classificados nos estados 1 a 4) no período de avaliação. A exclusão dos critérios do artigo 9º para enquadramento das acumulações marginais, entendendo que a acumulação marginal não pode haver reservas no BAR, mas o campo ao qual a acumulação pertence pode ter reservas associadas a outras acumulações, pois no BAR já se considera a economicidade marginal, prescindindo das especificações dos demais volumes para o enquadramento. Revisão do § 3º do art.9º, propondo a utilização da Resolução ANP 47 de 03.09.2014 para classificação de recursos e reservas, utilizando algo já disponível e seguro. Inclusão do critério do CO2, pois a incidência alta traz sérios riscos técnicos e econômicos ao projeto, pela maior dependência tecnológica, propondo linha de 60% ou superior na fase gás, trazendo atratividade ao campo marginal; sugestão também presente nos formulários da consulta pública. Revisão do inciso I do art.10º, do critério do desenquadramento, pois o VOIP não é critério para enquadramento, logo não deveria ser para o contrário, ainda uma variação neste pode não refletir nas reservas/produção, podendo ensejar por decorrência punição ao investidor, por não vislumbrar uma correlação direta. Pleiteia-se um prazo para justificativa adicional, não sendo um desenquadramento sumário. Finalmente, a inclusão do inciso II do art.12º, devendo ser desconsiderada a produção de TDL e SPA, por ser momento de avaliação, considerando apenas a produção efetiva para aplicação desse dispositivo. Sugere a inclusão do inciso III no mesmo artigo 12, de novo critério de enquadramento de campos marginais cuja comercialidade tenha sido postergada, levando em conta áreas no próprio Bloco, adjacente ou através dos compartimentos de sistemas de produção. Encerrada a explanação, seguiu os agradecimentos.

A presidente, Mariana Cavadinha, retomou a palavra, convidando os dois próximos inscritos, Juliana e Vinicius (Shell) que renunciaram à exposição, alegando que a apresentação anterior do representante do IBP contemplou todos os pontos. Sendo assim, a presidente retornou o convite ao primeiro inscrito originário, que autorizado e justificado o atraso em função de estar em trânsito entre cidades, pediu escusas e assumiu o parlatório.

O representante da ABPIP, Anabal Alves dos Santos Jr. iniciou sua explanação e apresentação online, sendo dada isonomia de tempo de 15 minutos. Reforçou o fim da apresentação anterior (IBP) quanto aos critérios de enquadramento dos campos marginais a alavancar a competitividade do setor e o melhor aproveitamento dos ativos ainda disponíveis. Complementando as contribuições do IBP, tendo em vista o trabalho conjunto, destacou em primeira análise a consagração do tripé principiológico da celeridade, simplificação e competitividade. Na celeridade, homenageia a ANP quanto a possibilidade de enquadramento de ofício, em que pese a exclusão da análise “caso a caso” que frustra a possibilidade de resgatar algum campo porventura sem enquadramento justo ou fora do alcance. Reitera a alternativa do “ou” na produção total/poço a viabilizar diversos ativos e traz um caso concreto como exemplo. Produções pequenas merecem ser enquadradas na produção marginal; na produção por poço, as vezes tem-se campo com baixa produção, mas com número de poços pequeno e por conseguinte pequena produção, entretanto resultando em média alta. Um campo de produção pequena, mas fora da linha de corte, faz com que tenham custos adicionais, sendo que lógica marginal carrega a viabilidade econômica. Daí a proposição de excluir a média dos poços deixando tão somente a produção total do campo, além do viés de simplificação e do pilar da competitividade de grande alcance para o mercado. O percentual de 4,4% da produção nacional é muito pequeno em relação a medida de resolução com a dimensão do CNPE. A ABPIP traz sugestões aos artigos 4º, 6º, 7º e 10º, me atendo ao

onshore, eliminando a contagem da produção por poço e ainda sem a média por poço. No caso de prevalência do critério cumulativo que se faça uma calibragem dos valores de barris produzidos de forma menos tímida. Fizemos uma proporcionalidade para os ambientes onshore, águas rasas e águas profundas. Pedimos a compreensão quanto ao BSW; inclusão para poços com alto teor de parafina que tem API abaixo de 22 dificultando sobremaneira o escoamento da produção. Vinculação do índice de liquidez acima de 30°. Ainda como exemplo o Campo Lagoa Parda, tem média por poço de 37 boe/dia (corte de 30), mas produção total de 185 boe/dia (média útil 36 meses) e não seria enquadrado pelos critérios atuais previstos na minuta da resolução, o que seria injusto, estando bem abaixo da linha de corte da produção por campo de 900 barris.

No que concerne ao BSW, sugerimos uma linha de corte um pouco menor neste critério. Sob o aspecto jurídico, o critério de interrupção de prazo para as análises da ANP (art. 4º), reiniciando a contagem quando solicitados esclarecimentos, corre-se o risco de alcançar o prazo de até 270 dias, sugerindo a troca da palavra interrompido por suspenso. Reconhecimento da funcionalidade do painel dinâmico como ferramenta de contribuição, além de esclarecer que o enquadramento assume caráter definitivo, ainda que não explicitado na minuta. Não consideramos adequado usar o VOIP como critério de desenquadramento, tendo em vista a dinâmica de operacionalidade do campo, nem sempre correlatas ao aumento de produção. Finalmente, alteração do inciso I do art.10º, estabelecendo notificação prévia e prazo para notificação do desenquadramento pela ANP, antes de sua efetivação, oportunizando a empresa trazer suas contribuições/esclarecimentos ou justificativas em respeito a ampla defesa. Finalizada a explanação, agradeceu e destacou a grande expectativa do mercado, como experiência a repercussão no Fórum Potiguar.

A presidente, Mariana Cavadinha, abriu prazo de 2 minutos para cada um dos demais participantes fazerem perguntas ou manifestações, explicando como operar através da ferramenta Teams e que se identifiquem com nome e instituição. Tendo manifestado o Sr. Pedro (IBP) foi passada a palavra. Este, complementou sobre a importância da intenção de obter a abrangência mais adequada da incidência dos critérios de enquadramento dos campos marginais, além da grande expectativa dos incentivos e fomentos ofertados aos campos e poços a serem enquadrados, configurando uma janela de oportunidade cada vez menor para o investimento gás, em prol para o debate do grupo de trabalho criado pela ANP mencionado pela diretora Symone. Adicionalmente apresentamos junto às contribuições, uma proposta de modelo simplificado de avaliação econômica para os casos excepcionais ou caso a caso, visando facilitar e simplificar esse processo, tendo em vista ser quase impossível a abrangência do tema contando apenas com critérios objetivos na matéria de campos marginais. Agradeceu e parabenizou a condução de todo o processo.

Retomada a palavra, a presidente habilitou o Sr. Anabal (ABPIP) que manifestou interesse em se manifestar novamente. Reforçou a combinação da presença na minuta da resolução dos critérios cumulativo de consideração da produção total e por poço com a eliminação da análise caso a caso, destacando, à semelhança do arcabouço jurídico penal: na dúvida in dubio pro réu, sendo doloroso como no caso do Campo Lagoa Parda ficar de fora do enquadramento, em correlação como a condenação de um inocente; devendo haver uma maior flexibilidade no estudo de caso a caso, pois é preferível ter um enquadramento mais favorável que um (não)enquadramento ou exclusão injusta, podendo levar a situação insolúvel para campos que seriam candidatos naturais. Dentro do espírito republicano disposto ampliar a abrangência deste critério, desde já

elogiando a preocupação da ANP. Retomada a palavra, a presidente agradeceu e ratificou que serão levadas em consideração todas as observações apontadas.

Não havendo mais inscritos ou manifestação, a presidente passou a palavra à secretária Maíra que agradeceu as contribuições e destacou fazer parte do grupo de trabalho (GT) que ouvirá a todos em futuras reuniões já agendadas. Passada a palavra à Procuradora Isabela Ramos para as considerações finais. A Procuradora Federal destacou as contribuições relevantes trazidas pelo mercado e apontou que foi uma escolha da administração o uso da “interrupção” dos prazos quando da análise pela ANP ao indicar possíveis adequações ou informações adicionais às empresas, para que tenha tempo suficiente para as análises, sendo discricionária esta opção podendo ser alterada para “suspensão”, não havendo óbice legal, estando certa sobre a celeridade ordinária das análises realizadas pela ANP em seus processos, acreditando que não se comporá em prejuízo ao mercado. Agradeceu e retornou a palavra a presidente.

A Presidente da Audiência, Mariana Cavadinha, agradeceu a todos pelo excelente debate, enfatizando que todas as contribuições serão analisadas pela ANP, agradeceu os membros da mesa e todos participantes; à Suzi Barbosa, Coordenadora de Regulação da SDP-ANP, organizadora do evento. A equipe ANP, a SDP, representada pela Maíra e Isidoro Garcia que lideraram a elaboração da minuta de resolução em comento e representantes técnicos da SDP neste trabalho; demais membros do GT (Campos de acumulações marginais) e das outras superintendências que paralelamente a esta Consulta/Audiência, já estudam as ações regulatórias que as áreas marginais poderão receber. Em especial a Diretoria Colegiada da ANP, a Diretoria 1 liderada pela Diretora Symone que abriu esta Audiência e o apoio de seu assessor Hugo Saad. Por fim agradeceu as Superintendências de Comunicação Institucional e de Tecnologia da Informação-STI pelo apoio presencial e remoto nessa Audiência. Declarada encerrada a Audiência n° 17-2021 ANP desejando a todos uma ótima tarde.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2021.

Mariana Cavadinha

Presidente

Maíra Bonafé

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA CAVADINHA COSTA DA SILVA, Superintendente**

Adjunta, em 14/04/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA FORTES BONAFE, Assessora de Superintendência**, em 14/04/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2101824** e o código CRC **3BCA73E2**.
